

REGULAMENTO DA PROVA DE APTIDÃO ARTÍSTICA

artigo 1º

Designação e âmbito

- a) A Prova de Aptidão Artística (PAA) é um projeto pessoal, multidisciplinar que deverá demonstrar os conhecimentos e capacidades técnico-artísticas desenvolvidas e adquiridas ao longo do percurso escolar do aluno.
- b) A PAA é condição necessária para a conclusão do curso secundário e será realizada no último ano do curso.
- c) O projeto a desenvolver será apesendo perante um júri, conforme definido no artigo 5º.

artigo 2º

Objetivos

- a) Colocar em prática as competências técnico-artísticas adquiridas durante o curso.
- b) Permitir ao aluno experienciar as diferentes fases de conceção, definição, realização e defesa de um projeto pessoal.

artigo 3º

Intervenientes

- a) Aluno:
- tem direito a ser acompanhado por um professor orientador durante as diferentes fases de execução do projeto;
 - tem direito a propor o professor orientador;
 - deverá escolher o tema do projeto;
 - deverá conhecer o regulamento da PAA;
 - deverá respeitar as orientações do professor orientador;
 - deve entregar nos serviços administrativos um exemplar do trabalho escrito e enviar um exemplar em formato digital;
 - deve entregar ao professor orientador um exemplar do trabalho em formato digital no prazo estipulado;
 - deverá entregar justificação no prazo de dois dias no caso de falta à apresentação da PAA;
- b) Direção Pedagógica:
- Define as regras de organização e execução das PAA;
 - Define o professor coordenador das PAA;
 - Define a composição do Júri de avaliação das PAA;

c) Conselho Pedagógico:

- Aprova o regulamento das PAA;
- Aprova a calendarização da execução das PAA;

d) Coordenador das PAA:

- Articula com a Direção Pedagógica a implementação dos procedimentos necessários à execução das PAA;
- Comunica à Direção Pedagógica a conclusão e entrega das várias fases de execução dos projetos;
- Comunica à Direção as propostas de professor orientador;
- Mantém uma comunicação permanente com os professores orientadores e acompanha a realização dos projetos;
- Recebe dos orientadores os projetos das PAA na sua versão definitiva, que deverão ser entregues ao Júri, até 15 dias úteis antes da data da sua apresentação;

e) Professor orientador:

- Analisa o anteprojecto e dá um parecer ao aluno;
- Mantém um contacto próximo e permanente com o aluno, procurando apoiar todas as fases de execução do projecto;
- Realiza uma avaliação de carácter formativo em todas as fases do projecto;
- Mantém um contacto regular com o professor coordenador, informando-o da fase de execução em que se encontra o projecto;

f) Júri da prova

- Avalia o projecto;
- Avalia a apresentação e defesa da prova;

artigo 4º
Projeto

a) O projeto inclui duas partes: a apresentação de uma performance e a elaboração de um trabalho escrito que será apresentado e defendido perante o júri (sempre que possível as duas partes deverão ter um fundo temático comum).

b) O projeto deverá estar relacionado com especificidade do curso frequentado pelo aluno;

c) O anteprojecto, apresentado ao professor orientador, deverá incluir o tema/assunto, fundamentação da escolha e objetivos que pretende atingir;

d) Após aceitação do tema por parte do professor orientador, deverão ser definidas as linhas gerais e estruturais do projecto;

e) O trabalho escrito deverá ter entre 1500 e 3000 palavras e deverá incluir as seguintes partes:

- I. Índice;
- II. Introdução;
- III. Desenvolvimento;
- IV. Conclusão;
- V. Bibliografia;

f) O trabalho escrito deverá estar devidamente identificado. Na capa deverão constar os seguintes elementos:

- I. Nome e logótipo da escola;
- II. Nome do aluno;
- III. Tema do projeto;
- IV. Nome do professor orientador;
- V. Data da entrega;

artigo 5º **Apresentação da prova**

- a) A apresentação oral do trabalho escrito não deverá exceder os 15 minutos;
- b) O recital não deverá ultrapassar os 30 minutos;

artigo 6º **Júri da PAA**

- a) O Júri de avaliação da PAA é constituído pelos seguintes elementos:
 - Professor coordenador das PAA, que preside ao Júri;
 - Professor orientador do projeto;
 - Professor pertencente à Direção Pedagógica;
 - Dois professores da área vocacional, sendo pelo menos um professor do aluno;

artigo 7º **Júri da PAA**

- a) Critérios de avaliação da PAA:
 - I. Trabalho escrito - 20%;
 - II. Apresentação oral – 10%;
 - III. Recital - 70%;

artigo 8º **Calendarização**

- a) A calendarização é definida anualmente pela Direção Pedagógica;
- b) O calendário anual será estruturado de acordo com os seguintes prazos:
 - 1º prazo - entrega da proposta inicial de tema;
 - 2º prazo - definição final do tema;
 - 3º prazo – entrega da 1ª versão do texto para revisão pelo professor orientador;
 - 4º prazo – parecer do professor orientador;
 - 5º prazo – entrega da versão final do trabalho;
 - 6º – apresentação e defesa do projeto;

artigo 9º
Casos omissos

a) Os casos omissos na legislação ou no presente regulamento serão analisados e resolvidos pela Direção Pedagógica;

Aprovado em Conselho Pedagógico em 06 de novembro de 2024